



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N° 1903/19

Data 22/10/2019

PUBLICADO EM

24 - 10 - 2019

Jornal A. M. P.

Página 242

Edição 1871

Marsete

Ass. Responsável

Súmula – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná a realizar despesas com materiais de construção para moradores do Município que tiveram suas casas queimadas por incêndio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a realizar despesas com materiais de construção a famílias do Município, conforme os Relatórios do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que passam a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas serão no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por residência, a serem gastos para a reconstrução emergencial das moradias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de outubro 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal